CALÊNDULA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/ME Nº 43.946.448/0001-05

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL E ESPECIAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2025

I. **DATA, HORA e LOCAL**: Em 28 de outubro de 2025, às 10:30h, de forma não presencial ("Assembleia"), na sede social da **TRUSTEE DTVM LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.732, 12º Andar, Itaim Bibi – São Paulo/SP, CEP 04538-132, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na qualidade de instituição administradora do **CALÊNDULA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS,** inscrito no CNPJ/ME sob o nº 43.946.448/0001-05 ("Administradora" e/ou "Gestora" e "Fundo", respectivamente).

II. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença do Cotista detentor da totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, conforme Lista de Presença constante do **Anexo II** à presente Ata. Presentes os representantes da **BLUE SOLUTIONS ASSET MANAGEMENT LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.622.448/0001-72 ("Nova Gestora"), presentes, ainda, os representantes da Administradora.

III. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Luis Fernando de Almeida;
Secretária: Geovanna Cardoso Lugarezi.

IV. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias**: (i)** a transferência dos serviços de gestão, da atual Gestora para a **BLUE SOLUTIONS ASSET MANAGEMENT LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.622.448/0001-72**, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.732, 14º andar, CEP 04538-132, na cidade e Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela CVM para a prestação dos serviços de gestão de carteira de valores mobiliários, mediante o Ato Declaratório nº 01 de julho de 2021; **(ii)** alteração integral do **Capítulo X – Remuneração dos Prestadores de Serviços** do Anexo I do Regulamento; e **(iii)** a autorização para que a Administradora, realize todos os procedimentos e alterações necessários para implementação dos itens anteriores, caso sejam aprovados.

V. **DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas deliberaram e aprovaram, sem quaisquer restrições ou ressalvas, conforme abaixo**:**

(i) A transferência dos serviços de gestão, da atual Gestora para a **BLUE SOLUTIONS ASSET MANAGEMENT LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.622.448/0001-72**, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.732, 14º andar, CEP 04538-132, na cidade e Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela CVM para a prestação dos serviços de gestão de carteira de valores mobiliários, mediante o Ato Declaratório nº 01 de julho de 2021, com **data de fechamento em 29 de outubro de 2025** ("Data de Transferência") e **data de abertura em 30 de outubro de 2025** ("Data de Abertura"), bem como aprovar os procedimentos necessários para a transferência do prestador de serviço de Gestão do Fundo.

Em razão da aprovação do item acima, os Cotistas também deliberam favoravelmente:

A) À reforma do Regulamento do Fundo, a fim de atualizar o gestor do Fundo, que passará a vigorar a partir da Data de Abertura, inclusive;

(ii) A alteração integral do **Capítulo X – Remuneração dos Prestadores de Serviços** do Anexo I do Regulamento, com o objetivo de que as taxas relativas aos prestadores de serviços passem a constar de forma segregada, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**CAPÍTULO X - REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO***

Taxa de Administração e Taxa de Custódia

10.1. *Pelos serviços de administração fiduciária dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO**, controladoria, escrituração e distribuição das Cotas, é devida pela Classe à **ADMINISTRADORA** uma Taxa de Administração equivalente ao montante fixo mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e uma Taxa de Custódia no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo estes valores atualizados anualmente pelo Índice Geral de Preços ao Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV.*

10.1.1. *A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.*

Taxa de Gestão

10.2. *Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO**, é devida pela Classe à **GESTORA** uma Taxa de Gestão equivalente ao montante fixo mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais) sendo este valor atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços ao Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV.*

10.2.1. *A Taxa de Gestão será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior. "*

(iii) Autorizar, neste ato, a Administradora do Fundo a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas acima.

Em razão das matérias ora aprovadas, a Administradora, os Cotistas e o Fundo declaram que todas as obrigações assumidas pelas Gestora sob e tão somente relacionadas ao Fundo, foram integralmente cumpridas, de modo que (i) outorgam à Gestora total, geral e irrevogável quitação, exceção feita aos valores devidos a título de taxa de gestão e performance devida à Gestora até a presente data; e (ii) expressa irrevogavelmente renúncia ao direito de pleitear e/ou receber, da outra parte, qualquer pagamento a título de multa, indenização ou ressarcimento com relação aos serviços prestados a partir da data da assinatura do presente instrumento, com exceção à taxa de gestão, tampouco à eventual taxa de performance, se existente, em relação ao período em que a Gestora geriu a carteira do Fundo.

Os custos da convocação, se aplicável, e da realização da Assembleia serão arcados pelo Fundo, nos termos do art.73 §2º da Parte Geral da RCVM 175.

Os termos utilizados neste instrumento iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

A Administradora fica dispensada do envio aos Cotistas das decisões da presente Assembleia, tendo em vista a presença dos cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo nos termos do Art. 28 do Capítulo VII da RCVM 175.

VI. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que por meio eletrônico, reconhecendo a forma eletrônica como válida e declarando, para todos os fins, que suas assinaturas eletrônicas são prova de suas respectivas concordâncias com este formato de contratação, nos termos do artigo 10º, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2/2001, lida e aprovada, foi assinada por todos.

São Paulo, 28 de outubro de 2025.

_____ _____

Luis Fernando de Almeida
Presidente

Geovanna Cardoso Lugarezi
Secretária

_____

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora

_____

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Gestora

_____

BLUE SOLUTIONS ASSET MANAGEMENT LTDA
Nova Gestora

CALÊNDULA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/ME Nº 43.946.448/0001-05

.....

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL DE COTISTAS, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2025

REGULAMENTO CONSOLIDADO

[Restante da página deixado intencionalmente em branco. Regulamento nas páginas a seguir]

CALÊNDULA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/ME Nº 43.946.448/0001-05

.....

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL DE COTISTAS,
REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2025
LISTA DE PRESENÇA

É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

Ata em versão certidão. a lista de presença devidamente assinada se encontra sob poder da administradora, no acervo societário do fundo.